GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
04/7/18
Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO N° 465/2018/ATeCC

Ref.: CC nº 13.525.11/2017

São Paulo, 03 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2435/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 706/2015**, que classifica **Santa Albertina** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Edson Fierro
Assessor Técnico de Gabinete

Rodrigo Edson Fierro

Dirigente da Assessoria Técnica

Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM: 4 JUL 14 22 2018 020964

ATeCC/SJ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 706 de 2015
OBJETO: Classifica Santa Albertina como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 98/2018

O município de Santa Albertina situado na Região Administrativa de São José do Rio Preto, possui uma população de 5.723 habitantes, e proporciona aos seus turistas momentos de relaxamento e lazer com sua prainha municipal, além de oferecer atividades de pesca e náutica.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Santa Albertina**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura, em maio de 2018 com a aplicação de 150 questionários na prainha e no centro da cidade, demonstrando o seguinte perfil: 71,43% dos turistas residem no entorno da cidade, 61,33% tem como meio de transporte o veículo próprio e 66% tem como motivação de viagem o turismo. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Unidades Básica de Saúde UBS e 1 (um) Pronto-Socorro e atendimento médico emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 2 (dois) meios de hospedagem com 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais – UH's além de mais de 20 ranchos para locação, o que foi considerada uma capacidade restrita mas **atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 3 (três) estabelecimentos de alimentação, com capacidade de atendimento para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, uma capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Manuel de Campos Bicudo n° 437 com horário de funcionamento de segunda à sexta das 8 às 17h e aos fins de semana das 8 às 14h entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura com mais informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,71% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,53% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo de Sol e Praia** com Balneário Municipal de Santa Albertina e vocação interessante para **Turismo Náutico** com sua marinha e a garagem náutica, e para **Turismo de Pesca** com pesqueiros e o Balneário. Complementa a oferta o **Ecoturismo** com o córrego do Arara e o do Retrato e o Turismo Cultural com suas manifestações folclóricas, a usina Quilombo III e o Porto de Santa Albertina. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal n° 204/2017, com análise SWOT, diagnóstico, perfil do visitante e prognóstico **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei n° 1091/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Santa Albertina cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar n° 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 706/2015**, para que Santa Albertina seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini | Éder Rafael dos Santos | Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda | Lucas Maia Zilioli | Rafael Carbonari | Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho | Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação Rubricada sob nº
06

Do Expediente	Número	Ano	Rubrica
	1352511	2017	TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – DEPUTADO ITAMAR BORGES

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SANTA ALBERTINA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 98 /2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Santa Albertina (PL nº 706/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo